

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Sexta Câmara Criminal
Decisão no Agravo na Execução nº 5018079-18.2025.8.19.0500
Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Agravado: TIAGO DA SILVA ALVES
Aut. Coatora: CAPITAL – VARA DE EXECUÇÕES PENAS
Relator: DES. LUIZ NORONHA DANTAS

DECISÃO MONOCRÁTICA

Em se constatando, segundo o teor de consulta realizado ao Sistema Informatizado **SEEU**, deste Pretório, restou deferida a progressão ao regime prisional semiaberto, em 15.06.2026, devido a pretérita unificação de pena, onde restou fixado o regime prisional fechado, entre o período de março de 2025 e junho de 2026, razão pela qual se perfilou como prejudicada a análise do mérito deste Recurso, a demonstrar a ausência de interesse de agir, quanto a análise e julgamento do presente Recurso, **DECRETA-SE A EXTINÇÃO DO FEITO, sem julgamento DO MÉRITO, por superveniente perda de objeto.**

Intime-se e dê-se ciência à douta Procuradoria de Justiça.

Comunique-se ao Juízo de piso.

Após, arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

LUIZ NORONHA DANTAS
Desembargador Relator